



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

NÚMERO DO PROCESSO LICITAÇÕES-E: 1052003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.538.025,77 (quinze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/08/2024. às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto



EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, torna público que o **Sr. André Ricardo Barroso, Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino)**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº **1179/2024**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ**, buscando atender as necessidades do município. Os serviços serão executados em todo o Município de Itaguaí conforme as demandas e necessidades, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, no Termo de Referência e anexos, todos na forma da lei.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ**, buscando atender as necessidades do município. Os serviços serão executados em todo o Município de Itaguaí conforme as demandas e necessidades, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Os quantitativos foram estimados e calculados com base em contratações anteriores no âmbito do Município de Itaguaí para sanar as demandas da municipalidade, uma vez que há necessidade da realização de determinadas atividades conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, levando em consideração que a administração pública a fim de atender toda a municipalidade através de suas secretarias utilizaria os equipamentos especificados no estudo técnico diariamente durante o período do contrato. Considerando-se que pela própria natureza do objeto não é possível definir com precisão se a administração pública vai utilizar todos os equipamentos e serviços calculados ou parcialmente ou não, previamente, pois são características de uso de serviços e equipamentos de manutenção continuado podendo ser executado ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de suprir as necessidades em questão, sendo as solicitações feitas à futura contratada através de Ordens de Serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com as demandas apresentadas no período de 12 (doze) meses.

1.3. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS/MÊS	QUANT. HORAS MÊS/ POR VEÍCULO	QUANT. HORAS – 12 MESES/ X QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS
1	1	EQUIPAMENTOS			
	1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	1.478,40
	1.2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	897,60
	1.3	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	3	176	4.435,20
	1.4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	3	176	2.164,80
	1.5	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	8	176	11.827,20
	1.6	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	8	176	5.332,80
	1.7	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	176	2.956,80
	1.8	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	176	1.531,20
	1.9	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	1.478,40
	1.10	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	897,60
	1.11	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	1	176	1.478,40
	1.12	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	1	176	897,60
	1.13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
	1.14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, 2PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO	2	176	1.531,20



	MAXIMA DE 62,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR			
1.15	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.16	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	1.531,20
1.17	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	6	176	8.870,40
1.18	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	6	176	4.065,60
1.19	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.20	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	1.531,20
1.21	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	1	176	1.478,40
1.22	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	1	176	897,60
1.23	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	1	88	739,20
1.24	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	1	88	580,80
1.25	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF 04/2017	1	176	1.478,40
1.26	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF 04/2017	1	176	897,60
1.27	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF 07/2020	1	176	5.280,00
1.28	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.29	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60
1.30	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.31	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60



1.32	ROCADEIRA DESLOCÁVEL ADAPTÁVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.33	ROCADEIRA DESLOCÁVEL ADAPTÁVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60

OBS: Descrição completa dos itens nos anexos VI, VII, VIII e IX do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame no novo licitacoes-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

2.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [Novo Licitações-e \(bb.com.br\)](http://NovoLicitações-e.bb.com.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](http://TransparênciaItaguaí).

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no **item 2.1**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](http://TransparênciaItaguaí).

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste **item 2** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.8. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 4.780, de 2023, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.8.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;



2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.3 e 2.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.2. O disposto nos itens 2.9.3 e 2.9.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 4.780/2023.

3.3.6. Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Itaguaí.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e



3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES, de modo a justificar a redação adotada no edital.

4.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAP nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.



4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (centavo).



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.21.1. A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Decreto nº 4.780 /2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Projeto Básico, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a sessão pública, os documentos de **habilitação e proposta realinhada** deverão ser enviados via sistema para análise e julgamento no prazo de, **no máximo 1 hora, após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema.**

7.2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 do Decreto Municipal 4.780/2023.

7.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

(A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.a) Cópia da identidade e CPF dos sócios no Cadastro Social.



(A.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado de suas notas explicativas.

(B.1.a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B.1.c) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B.1.d) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.e) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.f) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
IE = _____
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

B.2.1. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

B.2.2. Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo IV (Declaração Unificada) do Edital de Pregão Eletrônico.

(B.5) Garantia de 1% (um por cento) sobre o valor da licitação conforme Art. 58 § 1º da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), acompanhado da quitação do prêmio.



(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1). No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art. 67 da Lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica:

E.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, em quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

E.2) A comprovação será realizada através de Certidão (ões) ou Atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços concluídos.

E.3) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

E.4) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, igual ou similar ao objeto da presente licitação.

7.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos deste Edital apenas do licitante vencedor.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Agente de Contratação, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.7.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Agente de Contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a)** das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b)** das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.16.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.16.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.17. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 minutos** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a)** a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.5. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

9.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:



b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Decreto nº 4.780/2023.

9.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



9.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

9.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12. O contratante deverá remeter para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

9.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados na forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, ou através de protocolo junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada a Rua General Bocaiúva, 636 – Centro – Itaguaí –RJ, CEP: 23815-310.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

12.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

12.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

12.4. A Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 12.3, ao Protocolo Geral Municipal;

12.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

12.8. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



12.9. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.10. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo servidor designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133 de 2021, in verbis:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

“Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.”

14. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.



14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência anexo I deste Edital, na forma do Decreto nº 4.780/2023.**



16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, na íntegra e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaguaí no endereço: [Transparência Itaguaí](#).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Matriz de risco

Anexo II - Critério de aceitabilidade

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Declaração Unificada

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Planilha Orçamentária

Anexo VII – Memória de Cálculo

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IX – BDI

Itaguaí, 06 de agosto de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (INTERINO)
ANDRÉ RICARDO BARROSO
MATRÍCULA: 47.362



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.

Itaguaí – RJ
2024



Sumário

1.	OBJETO	35
2.	JUSTIFICATIVA	35
3.	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS	36
4.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	38
4.1.	APRESENTAÇÃO	38
5.	OBRIGAÇÕES	38
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS	38
7.	MEMORIAL DESCRITIVO	39
7.1.	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	39
7.2.1.	Motoniveladora	39
7.2.2.	Miniescavadeira	40
7.2.3.	Caminhão Pipa	40
7.2.4.	Guindaste	40
7.2.5.	Rolo Compactador	41
7.2.6.	Caminhão	41
7.2.7.	Retroescavadeira	41
7.2.8.	Escavadeira Hidráulica	41
7.2.9.	Trator	41
7.2.10.	Arado Reversível	42
7.2.11.	Roçadeira	42
7.2.12.	Carreta para transporte pesado	42
7.2.13.	Camionete	42
7.3.	EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO	42
7.4.	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	43
8.	VALOR	43
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	46
11.	DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	46
12.	DO RECEBIMENTO	46
13.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47
14.	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	47
15.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	48
16.	DA FISCALIZAÇÃO	49
17.	DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
18.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	50
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	50



1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando à contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ**, buscando atender as necessidades do município.

Os serviços serão executados em todo o Município de Itaguaí conforme as demandas e necessidades, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

A presente contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 4.780/2023.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de máquinas, equipamentos e veículos com disponibilização de mão de obra no município de Itaguaí-RJ, para conservação, operação e manutenção de áreas públicas, por um período de 12 meses para atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais.

CONSIDERANDO o fato de que o Município de Itaguaí apresenta constante crescimento, tanto em número de habitantes como em desenvolvimento urbano, aumentando assim a quantidade de serviços a serem realizados tanto na área urbana como na área rural;

CONSIDERANDO que a boa manutenção, operação e conservação das áreas públicas influenciam diretamente na qualidade de vida dos munícipes, principalmente por questões de preservação ambiental, saneamento básico e de saúde pública, além de proporcionar um aspecto visual de boa qualidade;

CONSIDERANDO o fato de haver demandas constantes relacionadas às escavações de pequeno, médio e de grandes portes, para manutenções em geral que envolvam escavações, de limpeza e desobstrução de redes de esgotos dos equipamentos próprios municipais, compactação dos materiais de aterro ou reaterro e estabilização de bases em geral, demandas de terraplenagem nas vias vicinais do Município para que sejam preservadas e garantidas as suas características geométricas originais, transportes de materiais de diversas naturezas dentro do território municipal, levando-se em consideração as necessidades de capacidade de carga por viagem, assim como as condições de acesso aos locais, manter o nível mínimo de poeira nos locais das intervenções, como também a necessidade de se garantir a saturação de certos volumes de aterros, içamento de materiais e/ou equipamentos diversos nas localidades das intervenções, manejo e armazenamento de grandes volumes de agregados que são utilizados para a regularização de vias rurais do Município, desobstrução de passagens em geral que podem se encontrar bloqueadas total ou parcialmente por materiais que apresentam grande dificuldade de remoção e/ou fragmentação, de se abrir e/ou de se manter passagem através de vegetação localizada em trechos de acesso aos pontos de intervenções, bem como o bom acabamento e limpeza dos locais onde são realizadas as intervenções.

CONSIDERANDO que a Administração não possui mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos próprios dessa natureza faz se necessária a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** atendimento das necessidades de interesse público.



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os quantitativos foram estimados e calculados com base em contratações anteriores no âmbito do Município de Itaguaí para sanar as demandas da municipalidade, uma vez que há necessidade da realização de determinadas atividades conforme PLA-NILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, levando em consideração que a administração pública a fim de atender toda a municipalidade através de suas secretarias utilizaria os equipamentos especificados no estudo técnico diariamente durante o período do contrato. Considerando-se que pela própria natureza do objeto não é possível definir com precisão se a administração pública vai utilizar todos os equipamentos e serviços calculados ou parcialmente ou não, previamente, pois são características de uso de serviços e equipamentos de manutenção continuado podendo ser executado ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de suprir as necessidades em questão, sendo as solicitações feitas à futura contratada através de Ordens de Serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com as demandas apresentadas no período de 12 (doze) meses.

A seguir a tabela indica as máquinas, equipamentos e veículos assim como os respectivos quantitativos a apropriação dos serviços a serem executados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS/MÊS	QUANT. HORAS MÊS/ POR VEÍCULO	QUANT. HORAS – 12 MESES/ X QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS
1	EQUIPAMENTOS			
1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	1.478,40
1.2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	897,60
1.3	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	3	176	4.435,20
1.4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	3	176	2.164,80
1.5	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	8	176	11.827,20
1.6	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	8	176	5.332,80
1.7	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	176	2.956,80
1.8	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	176	1.531,20
1.9	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	1.478,40
1.10	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	897,60
1.11	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E	1	176	1.478,40



	AUXILIAR			
1.12	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHÃO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MÁXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	1	176	897,60
1.13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIÁRIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, 2PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIÁRIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	1.531,20
1.15	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.16	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	1.531,20
1.17	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	6	176	8.870,40
1.18	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	6	176	4.065,60
1.19	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.20	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	1.531,20
1.21	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	176	1.478,40
1.22	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	1	176	897,60
1.23	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	88	739,20
1.24	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	1	88	580,80
1.25	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	1	176	1.478,40
1.26	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE	1	176	897,60



	3.500 KG - CHI DIURNO. AF_04/2017			
1.27	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	1	176	5.280,00
1.28	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.29	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60
1.30	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRE-NO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.31	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRE-NO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60
1.32	ROCADEIRA DESLOCVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.33	ROCADEIRA DESLOCVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. APRESENTAÇÃO

As especificações aqui apresentadas têm como objetivo definir condições básicas para o desenvolvimento dos serviços. Estamos fornecendo, juntamente, o presente caderno de especificações técnicas.

Para efeito de interpretação em caso de possível divergência entre os diversos elementos integrantes do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos seletivos de prioridade:

- 1º) Termo de referência;
- 2º) Contrato;
- 3º) Normas da ABNT;
- 4º) Especificações, e;
- 5º) Normas dos Fabricantes.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Objetivando o perfeito cumprimento das disposições contidas na presente especificação, a "Contratada" obriga-se a prestar os serviços com a melhor assistência técnica e administrativa, ensejando o emprego de métodos modernos pertinentes dentro dos prazos previstos. A "Contratada" deverá manter uma equipe com operadores dos equipamentos, encarregados que possam organizar as demandas, assim como colaboradores que garantam a manutenção e o abastecimento das máquinas e equipamentos.

5.2. Na falta de definições precisas ou demais elementos técnicos, no que diz respeito aos serviços, a Contratada deverá consultar por escrito a fiscalização em tempo hábil. A inobservância desta norma tornará a Contratada totalmente responsável por qualquer atraso no andamento do serviço e pelas atitudes e definições arbitrárias a que vier adotar.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes a cada serviço.



6.2. A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.

6.3. Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados deverão estar com adesivo “a serviço da Prefeitura Municipal de Itaguaí”.

6.4. Caberá à Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.

6.5. Haverá ao longo do contrato, reuniões periódicas da Fiscalização com a Contratada, devendo ocorrer a 1ª (primeira) logo após a assinatura do contrato e posteriormente a cada recebimento da Ordem de Serviço, objetivando a implantação geral das atividades e de normativas de execução ao longo do contrato.

6.6. A condução, a alimentação e alojamento do pessoal são de inteira responsabilidade da Contratada.

6.7. Cabe à Licitante analisar minuciosamente o Termo de Referência, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha Orçamentária, e também os locais dos serviços antes de formular a proposta, porque após a licitação não serão mais aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

6.8. Todos os equipamentos, máquinas e veículos utilizados devem ter até 5 anos de fabricação comprovada, e devem estar em ótimo estado de conservação.

6.9. Medições: Serão executadas medições mensais, com previsão de pagamento em até 30 (trinta) dias após a liberação e atestação pelo fiscal do contrato. Serão consideradas para efeito de medição, as quantidades efetivamente apropriadas e atestadas pela fiscalização e desde que não ultrapassem as especificadas na Planilha Orçamentária, observando o cronograma físico-financeiro e de pagamento.

7. MEMORIAL DESCRITIVO

7.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, para isso a determinação quanto ao ano de fabricação de no máximo 5 anos.

As máquinas e equipamentos, objeto destas especificações, compreendem, em síntese, da locação de máquinas e equipamentos para a administração geral do município de Itaguaí, conforme a seguir:

7.2.1. Motoniveladora

7.2.1.1. Duas motoniveladoras com peso operacional em torno de 18T, com potência básica de 125 CV.



7.2.1.2. As motoniveladoras deverão ser conduzidas por profissionais habilitados para esse tipo de equipamento, com disponibilidade de uso para qualquer dia, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.2. Miniescavadeira

7.2.2.1. Uma miniescavadeira sobre esteiras, com potência líquida de 30 HP, peso operacional de 3.500 kg.

7.2.2.2. A miniescavadeira deverá ser conduzida por profissional habilitado para esse tipo de equipamento, com disponibilidade de uso para qualquer dia, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.3. Caminhão Pipa

7.2.3.1. Um caminhão Tanque (pipa), com motorista e 01 (um) ajudante (pipeiro), caminhão devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços requeridos, e devidamente abastecido com água limpa, tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com bomba para alta vazão, acionada por dispositivo mecânico, hidráulico ou motor térmico, ponto dianteiro para encaixe do mangote com bico de lavagem, além de mangueira (mínimo de 20 metros), com bico irrigador tipo chuveiro, com utensílios e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços. O caminhão deverá estar identificado quanto ao transporte de "Água de Reuso", sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.3.2. O caminhão será utilizado para execução dos serviços de lavagem de vias e áreas públicas, além de suporte as equipes de Logradouros Públicos e Conservação de Galerias (abastecimento de água), e demais serviços constantes em Ordem de Serviço. Os serviços referidos compreendem a lavagem de vias, através de jateamento de água, com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos do pavimento, apoio e abastecimento as equipes prestadoras de serviços.

7.2.3.3. Caberá a contratada a provisão da água de reuso, com características compatíveis com os serviços a serem executados. Na impossibilidade de utilização de água limpa, caberá a Contratada providenciar, sem ônus para a Prefeitura, água tratada necessária à execução dos serviços.

7.2.4. Guindaste

7.2.4.1. Um guindaste articulado, sobre caminhão diesel (inclusive este), momento máximo de elevação 30txm e capacidade máxima de elevação 8,5t a 3,4m, montado sobre chassi de caminhão, equipado com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado sobre a cabine, incluindo combustível e motorista-operador (habilitado) do braço hidráulico.

7.2.4.2. O caminhão deverá ser conduzido por profissional habilitado para esse tipo de equipamento (motorista-operador do braço hidráulico), com disponibilidade de uso para qualquer dia, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço.



7.2.4.3. O caminhão deverá ser utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e demais materiais necessários para a execução dos serviços e na remoção de resíduos e destinação final, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.5. Rolo Compactador

7.2.5.1. Dois rolos compactadores tandem, de 6 a 9T, motor diesel de 55CV, incluindo combustível e motorista-operador, com disponibilidade de uso para qualquer dia, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço.

7.2.6. Caminhão

7.2.6.1. Um caminhão com carroceria, no toco, com capacidade de 7,5T, incluindo combustível e motorista-operador com disponibilidade de uso para qualquer dia.

7.2.6.2. Cinco caminhões basculantes, no toco com capacidade de 7,00m³ cada, incluindo combustível e motorista-operador com disponibilidade de uso para qualquer dia.

7.2.6.3. Dez caminhões basculante do tipo médio-pesado, com capacidade de 12 m³ cada, trucado e cabine simples, incluindo combustível e motorista-operador devidamente habilitado para esse tipo de veículo, com disponibilidade de uso para qualquer dia, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço.

7.2.6.4. Deverá ser utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e demais materiais necessários para a execução dos serviços e na remoção de resíduos e destinação final, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.7. Retroescavadeira

7.2.7.1. Seis retroescavadeiras, com peso operacional em torno de 7t, motor a diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, incluindo combustível e motorista-operador, sendo conduzidas por profissionais habilitados para esse tipo de equipamento, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.8. Escavadeira Hidráulica

7.2.8.1. Duas escavadeiras hidráulicas de esteiras, com peso operacional em torno de 17T, motor diesel em torno de 111CV, caçamba com capacidade aproximada de 0,78m³, profundidade de escavação máxima de 6,60m, com 3 braços articulados, braço intermediário ajustável em 3 posições, incluindo combustível e operador. Deverá ser conduzida por profissional habilitado para esse tipo de equipamento, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.9. Trator

7.2.9.1. Um trator de esteiras, potência 150 HP, peso operacional 16,7 T, com lâmina 3,18 m³, incluindo combustível e operador. Deverá ser conduzida por profissional habilitado para esse tipo de equipamento.



7.2.9.2. Um trator de pneus com motor diesel de 61 CV, incluindo combustível e operador. Deverá ser conduzida por profissional habilitado para esse tipo de equipamento,

7.2.9.3. Deverão ter disponibilidade para uso em qualquer dia, sendo conduzidos por profissionais habilitados para esse tipo de veículo, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.10. Arado Reversível

7.2.10.1. Um arado reversível de disco adaptável a trator para preparo de terreno. Deverá ser conduzida por profissional habilitado para esse tipo de equipamento.

7.2.10.2. Deverá ter disponibilidade de uso em qualquer dia para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço.

7.2.11. Roçadeira

7.2.11.1. Uma roçadeira deslocável adaptável a trator para preparo de terreno. Deverá ser conduzida por profissional habilitado para esse tipo de equipamento.

7.2.11.2. Deverá ter disponibilidade de uso em qualquer dia para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço.

7.2.12. Carreta para transporte pesado

7.2.12.1. Duas carretas para transporte pesado, capacidade para carga útil de 30 T, incluindo combustível e operador. Deverá ser conduzida por profissional habilitado para esse tipo de equipamento.

7.2.12.2. Deverá ter disponibilidade de uso em qualquer dia, devidamente abastecido (combustível) para a execução integral dos serviços destinado em Ordem de Serviço, sem limite de quilometragem e com até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória sua substituição antes de vencer este prazo.

7.2.13. Camionete

7.2.13.1. Uma camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool), incluindo combustível e motorista com disponibilidade de uso para qualquer dia.

7.2.13.2. Uma camionete tipo pick-up com cabine dupla e caçamba, motor a diesel 2.8, direção hidráulica tração nas 4 rodas, incluindo combustível e motorista com disponibilidade de uso para qualquer dia.

7.3. EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO

Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços mencionados na presente especificação, bem como mantê-los em perfeito estado de funcionamento, inclusive no que se refere à execução de reparos e manutenção preventiva e/ou corretiva dos mesmos.



7.4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.4.1. Os funcionários da equipe deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de crachá adequado para a execução dos serviços ora contratados.

7.4.2. Deverá, ainda, a empresa contratada, fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) ou coletivos aos seus funcionários, de acordo com a legislação vigente;

7.4.3. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar coletes com faixas refletivas e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

7.4.4. A ausência de equipamentos de proteção individual - EPIs e/ou sua não utilização pelos profissionais acarretará a dispensa da Equipe e o desconto de 100% do valor da Equipe/dia.

8. VALOR

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.538.025,77 (quinze milhões e quinhentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, com BDI conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência, Especificações Técnicas, Edital e legislações vigentes:

- a)** Disponibilizar equipamentos, máquinas e veículos solicitados em até 02 (dois) dias úteis ou quando for demandado um período maior, solicitar por escrito a fiscalização, a partir da data da Ordem de Serviço ou Fornecimento emitida, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Municipal Obras e Urbanismo, no âmbito do Município de Itaguaí, nas condições e preços ajustados na proposta, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecidas;
- b)** Comunicar ao Fiscal do contrato, através de documento escrito ou digital (e-mail ou mensagem) tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- g)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;



- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;
- i)** A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;
- j)** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais Leis e Normas pertinentes ao objeto do contrato.
- k)** Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.
- l)** É a empresa Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão PMI.
- m)** Todos os equipamentos, máquinas e veículos empregados serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.
- n)** Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 124, da Lei No. 14.133/21.
- o)** As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.
- p)** A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.
- q)** A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.
- r)** Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.
- s)** A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.
- t)** Cabe a licitante analisar minuciosamente o Termo de Referência, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois, após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.
- u)** A contratada dispor, para quando for necessário, um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investigar e analisar causas de acidentes para eliminar riscos, desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.
- v)** Documentações a serem apresentadas junto com as medições dos serviços:
- Planilha de medição;
 - Memória de cálculo da medição;
 - Relatório fotográfico;
 - Parte diária de todas as máquinas e equipamentos em 2 (duas) vias descartáveis contendo os registros como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados nos serviços em andamento. Todas as folhas devem ser assinadas pelo responsável técnico da execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.
 - Relação nominal atualizada dos empregados designados para execução dos serviços;
 - Cópia do contrato;
 - Publicação do Extrato do Contrato no jornal oficial;
 - Cópia do Empenho;
 - Ordem de Serviço;
 - CNPJ;



- Inscrição estadual e municipal;
- Certidão de regularidade Fiscal da Receita Federal;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão negativa de Débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de Débitos (estadual e municipal) - CND;
- Certidão negativa de débitos da dívida ativa (União, estadual e municipal);
- Documento (CRLV) dos equipamentos, máquinas e veículos;
- Documentação contra riscos de acidentes de trabalho na 1ª medição;
- Designação do fiscal e Publicação no jornal oficial;
- Relatório de acompanhamento de fiscalização do contrato;
- Relação de Empregados – RE e Protocolo de Envio SEFIP, nos seguintes moldes:

a) Relação de empregados completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

- Analítico GRF com comprovante de pagamento;
- Analítico GPS/DCTFWEB com comprovante de pagamento;
- Comprovante de declaração a Previdência (fatos geradores);

b) Protocolo de envio do arquivo SEFIP à Previdência Social.

- Cópia do Contrato Social com documentação dos sócios.

w) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

x) Manter o seu pessoal no âmbito desta contratação, quando em horário de trabalho, ou ainda, no local de execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados com a seguinte descrição “A serviço do Município de Itaguaí”, bem como providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que seja considerado inapto tecnicamente ou julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da CONTRATANTE deverão ser substituídos imediatamente quando solicitado pela CONTRATANTE;

y) A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, às suas expensas, os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários e adequados à execução de cada serviço;

z) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como àqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

aa) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que de forma involuntária, devendo adotar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pelo CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência, imprudência ou imperícia do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho e/ou nos locais das obras/serviços;

bb) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

cc) Os equipamentos, máquinas e veículos apresentados pela licitante vencedora para realização do serviço objeto desta contratação, deverão ser adequados e em perfeitas condições de operação, bem como identificados com a seguinte inscrição “A serviço do Município de Itaguaí”, o que deverá ser feito imediatamente após a autorização de início dos serviços e antes da sua utilização.

dd) No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação referente aos equipamentos, máquinas e veículos para realização dos serviços, objeto desta contratação, apresentados no Termo de Referência.

ee) No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade referente aos equipamentos, máquinas e veículos para iniciar os serviços a partir da ordem de início.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 .** Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 10.2 .** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;
- 10.3 .** Pagar a futura Contratada nas condições previstas no Edital e Termo de Referência;
- 10.4 .** Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;
- 10.5 .** Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 .** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 10.7 .** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 10.8 .** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.9 .** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Itaguaí, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com as suas necessidades e através de Ordem de Fornecimento expedida pela mesma, após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência. O prazo de execução é de 12 meses.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 105, da Lei 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

As Ordens de Fornecimento deverão ser executadas no máximo em 48 horas. Os serviços de reparos a serem executados em vias públicas com maior intensidade de tráfego, serão priorizados e terão o prazo de 24 horas a contar da data de expedição da respectiva ordem de serviços.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 . O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei 14.133/2021, na seguinte forma:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2 . O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



12.3 . O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4 . A Contratada é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

12.5 . Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6 . O recebimento do serviço não desobriga a CONTRATADA de refazer, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para estarem tecnicamente habilitadas conforme art. 67 da Lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à comprovação de sua qualificação técnica:

13.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, em quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.1.2. A comprovação será realizada através de Certidão (ões) ou Atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços concluídos.

13.1.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

13.1.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, igual ou similar ao objeto da presente licitação.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios.



14.2. Certidões Negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 . O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

15.2 . Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

15.3 . O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

15.4 . A Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15.5 . Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.6 . O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, ao Protocolo Geral Municipal;

15.7 . Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

15.8 . A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15.9 . No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.10 . A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo servidor designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

15.11 . Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.12 . Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



15.13. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado (s) pela ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em razão da execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme preceitua o art. 120 da Lei n.º 14.133/21. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma pasta.

16.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

Órgão: 08

Unidade: 01

Funcional: 15.122.0341

Fonte: 1720 (recurso Royalties)

Programa de trabalho: 1.072

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 173

Órgão: 08

Unidade: 01

Funcional: 15.122.0341

Funcional: 1500 (recurso Próprio)

Programa de trabalho: 1.072

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 171

Órgão: 08



Unidade: 01

Funcional: 15.122.0341

Fonte: 1708 (Recurso Royalties)

Programa de trabalho: 1.072

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 172

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

18.2. O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 105, da Lei 14.133/2021, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados diariamente pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Itaguaí, 17 de maio de 2024.

ALESSANDRO BARBOSA CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo (Interino)
Matrícula. 49.090

Juliana Cardoso Cezário
PMI-SMOU
Matr: 50.952



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	ALESSANDRO BARBOSA CARDOSO

2 - OBJETIVO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo as necessidades da Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de máquinas, equipamentos e veículos com disponibilização de mão de obra no município de Itaguaí-RJ, para conservação, operação e manutenção de áreas públicas, por um período de 12 meses para atender às necessidades da Administração Pública em suas demandas operacionais.

CONSIDERANDO o fato de que o Município de Itaguaí apresenta constante crescimento, tanto em número de habitantes como em desenvolvimento urbano, aumentando assim a quantidade de serviços a serem realizados tanto na área urbana como na área rural;

CONSIDERANDO que a boa manutenção, operação e conservação das áreas públicas influenciam diretamente na qualidade de vida dos munícipes, principalmente por questões de preservação ambiental, saneamento básico e de saúde pública, além de proporcionar um aspecto visual de boa qualidade;

CONSIDERANDO que a Administração não possui mão de obra, máquinas, equipamentos e veículos próprios dessa natureza faz se necessária a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** atendimento das necessidades de interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação tem fundamentação legal através da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 4.780/2023 no que diz a respeito das atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.2 REQUISITOS:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência. Trata-se de serviço de locação de equipamentos, máquinas e veículos com disponibilização de operador/motoristas para atender as demandas de todo município.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados e calculados com base em contratações anteriores no âmbito do Município de Itaguaí para sanar as demandas da municipalidade, uma vez que há necessidade da realização de determinadas atividades conforme **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO**, levando em consideração que a administração pública a fim de atender toda a municipalidade através de suas secretarias utilizaria os equipamentos especificados no estudo técnico diariamente durante o período do contrato. Considerando-se que pela própria natureza do objeto não é possível definir com precisão se a administração pública vai utilizar todos os equipamentos e serviços calculados ou parcialmente ou não, previamente, pois são características de uso de serviços e equipamentos de manutenção continuado podendo ser executado ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de suprir as necessidades em questão, sendo as solicitações feitas à futura contratada através de Ordens de Serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com as demandas apresentadas no período de 12 (doze) meses.

A seguir a tabela indica as máquinas, equipamentos e veículos assim como os respectivos quantitativos a apropriação dos serviços a serem executados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS/MÊS	QUANT. HORAS MÊS/ POR VEÍCULO	QUANT. HORAS – 12 MESES/ X QUANT. TOTAL DE VEÍCULOS
1	EQUIPAMENTOS			
1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	1.478,40
1.2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	897,60
1.3	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	3	176	4.435,20
1.4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	3	176	2.164,80
1.5	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTO-RISTA	8	176	11.827,20
1.6	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTO-RISTA	8	176	5.332,80
1.7	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	176	2.956,80
1.8	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	176	1.531,20
1.9	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAM-BA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	1.478,40
1.10	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAM-BA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	1	176	897,60
1.11	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIE-SEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	1	176	1.478,40
1.12	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIE-SEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	1	176	897,60
1.13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACI-ONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PRO-FUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 PO-SICOES, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACI-ONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3,	2	176	1.531,20



	2PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 62,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR			
1.15	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.16	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	1.531,20
1.17	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	6	176	8.870,40
1.18	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	6	176	4.065,60
1.19	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	2.956,80
1.20	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	2	176	1.531,20
1.21	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	176	1.478,40
1.22	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	1	176	897,60
1.23	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	1	88	739,20
1.24	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	1	88	580,80
1.25	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	1	176	1.478,40
1.26	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	1	176	897,60
1.27	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	1	176	5.280,00
1.28	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.29	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60
1.30	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.31	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60
1.32	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	1.478,40
1.33	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	1	176	897,60

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características de utilização, a quantidade de veículos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de locação de máquinas, equipamentos e veículos com disponibilização de mão de obra no município de Itaguaí-RJ. Salienta-se que esta solução demonstra ser eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da municipalidade no momento, não se observando outra solução mais vantajosa.



Os preços são baseados de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), EMOP/RJ tabelas essas indicadas como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, Estados e Municípios.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.538.025,77 (quinze milhões e quinhentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, com BDI conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prestação de Serviços contínuos de locação de máquinas, equipamentos e veículos com motorista/operador se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

Atividades são aquelas relacionadas às escavações de pequeno, médio e de grandes portes, a depender da localidade e movimentações de terra, para manutenções em geral que envolvam escavações, de limpeza e desobstrução de redes de esgotos dos equipamentos próprios municipais, compactação dos materiais de aterro ou reaterro e estabilização de bases em geral, demandas de terraplenagem nas vias vicinais do Município para que sejam preservadas e garantidas as suas características geométricas originais, transportes de materiais de diversas naturezas dentro do território municipal, levando-se em consideração as necessidades de capacidade de carga por viagem, assim como as condições de acesso aos locais, manter o nível mínimo de poeira nos locais das intervenções, como também a necessidade de se garantir a saturação de certos volumes de aterros, içamento de materiais e/ou equipamentos diversos nas localidades das intervenções, manejo e armazenamento de grandes volumes de agregados que são utilizados para a regularização de vias rurais do Município, desobstrução de passagens em geral que podem se encontrar bloqueadas total ou parcialmente por materiais que apresentam grande dificuldade de remoção e/ou fragmentação, de se abrir e/ou de se manter passagem através de vegetação localizada em trechos de acesso aos pontos de intervenções, garantir o bom acabamento e limpeza dos locais onde são realizadas as intervenções.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza similar dos serviços a serem demandados e a relação direta da necessidade dos materiais nos serviços envolvidos e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo custos e minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá um único lote.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa nova contratação assegurar os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos do gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de mão de obra que se possui tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes;
- Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;
- Garantir a salubridade física das pessoas e a integridade do patrimônio; e
- Reparar e adequar os espaços públicos para uma melhor utilização dos seus ambientes.



11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a relação de máquinas, equipamentos e veículos com motorista/operador conforme previsto no termo de referência.

Após a assinatura do contrato, previamente à ordem de início, deverá ser definido planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido na execução dos serviços.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

13 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente nas esferas cabíveis.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, essa equipe de planejamento **declara viável essa contratação**, uma vez que com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal, bem como porque a Administração não possui maquinário nem mão de obra para esse tipo de objeto.

Equipe de Planejamento

Juliana Cardoso Cezário
PMI-SMOU
Matr: 50.952

16 – PARECER FINAL

Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Itaguaí, 17 de maio de 2024.

ALESSANDRO BARBOSA CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo (Interino)
Matrícula. 49.090



MATRIZ DE RISCO

Dados do Processo:	
Objeto:	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.
Nº do Processo:	1179/2024

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência/Projeto Básico.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar adequadamente o Estudo Técnico e o Termo de Referência/Projeto Básico conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Equipe de Planejamento da Secretaria de Obras e Urbanismo
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação dos serviços deva seguir. Revisar o escopo da contratação Revisão de quantitativos.		Equipe de Planejamento da Secretaria de Obras e Urbanismo



Risco 3	Recursos Financeiros	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		A não contratação do objeto licitado.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento financeiro eficiente para as contratações.		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação
Ação de Contingência		Responsável
Reprogramação de Planejamento financeiro pela Secretaria de Demandante.		Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria de Educação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (Acórdãos Tribunais de Contas); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos

Risco 5	Licitação deserta	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Divulgação do edital em diário oficial. Atentar as exigências impostas no Termo de Referência.		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Possíveis falhas no Termo de referência, agendar novo certame. Caso não haja falhas no Termo de Referência/Edital, verificar a possibilidade de realizar uma contratação direta.		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos



3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 7	Fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado em contrato.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Suspensão dos serviços. Atraso na prestação dos serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Previsão de observância ao Termo de Referência. Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.		Fiscal técnico, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas
Ação de Contingência		Responsável
Solicitação de substituição dos veículos. Acompanhamento de penalidades previstas no Termo de Referência.		Contratada.

Risco 8	Ausência na disponibilidade de veículos reservas pelo fornecedor.		
Probabilidade	Alta	Dano potencial	
		Suspensão da operação. Prejuízo aos usuários que ficarão sem o serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Prévio planejamento. Atentar as exigências impostas no Termo de Referência.		Contratada.	
Ação de Contingência		Responsável	
Interrupção de pagamentos. Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas	



Risco 9	Alterações no projeto básico/executivo por solicitação da contratada, resultando na reprogramação e reformulação do projeto contratado.		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Atraso na execução do objeto contratado	
Ação Preventiva		Responsável	
Levantar as possíveis interferências que possam resultar em alterações no projeto. Prever as especificações do objeto, reduzindo a subjetividade e a diversidade de entendimentos.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato,	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisar o escopo da contratação, procedendo-se com a reprogramação contratual, conforme análise do caso concreto.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas	

Risco 10	Alterações no projeto básico/executivo por solicitação da contratante, resultando na reprogramação e reformulação do projeto contratado.		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Atraso na execução do objeto contratado. Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
Ação Preventiva		Responsável	
Levantar as possíveis interferências que possam resultar em alterações no projeto básico. Prever as especificações do objeto, reduzindo a subjetividade e a diversidade de entendimentos.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato,	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisar o escopo da contratação, procedendo-se com a reprogramação contratual, conforme análise do caso concreto.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas.	

Risco 11	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização da Contratada
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. Ordenador de Despesas.
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da empresa Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. Ordenador de Despesas.

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1, 2, 3 e 4	Risco 6, 9, 10	Risco 5, 7, 8, 11

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 5, 7 ,8, 11 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Juliana Cardoso Cezário
Matrícula 50.952

Itaguaí, 07 de junho de 2024.



ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR INICIAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.	01	R\$ 15.538.025,77

Valor inicial estimado de R\$ 15.538.025,77 (quinze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

OBS: Descrição completa dos serviços no Termo de Referência;

A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III) DEVERÁ SER FORMULADA DE FORMA DETALHADA, ITEM A ITEM DE ACORDO COM OS ANEXOS VI, VII, VIII e IX.



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90050/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ		Proposta de Preços - Padronizada Processo nº: 1179/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024 A realizar-se em: 23/08/2024
A proponente compromete-se a executar os serviços no Município de Itaguaí, pelos preços abaixo discriminados, obedecendo, rigorosamente, as condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 90050/2024.		CARIMBO DA EMPRESA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 12 (doze) meses conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas que constitui o Anexo I , a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.	
OBSERVAÇÕES 1. O proponente deverá preencher os campos do preço (com algarismos e por extenso), não se admitirão emendas e/ou rasuras no documento; 2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas para a perfeita execução do objeto; 3. O licitante deverá informar o seu domicílio bancário; 4. A proposta padrão deverá ser identificada pelo carimbo da empresa, datada e assinada por seu representante.		Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaramos inteira submissão ao edital e à legislação vigente. Em ____/____/____ _____ Proponente (Carimbo da Empresa)



DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência nº: C/C nº:	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:		
	Nome Completo:		
	Nacionalidade:	Estado civil:	Profissão:
	Data de Nascimento:		
	Número de cédula de identidade:		Expedição:
	CPF:		
	Telefone:		
	Email:		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA:

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Declaro, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura municipal de Itaguaí que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES:

Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.

PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Temos pleno conhecimento ao referido Edital e seus Anexos, bem como, recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.



IDONEIDADE PARA LICITAR:

Esta empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

- a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE:

Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, estadual ou Federal;
- b)** Impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;



DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

() **Microempresa/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 4/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Empresa/ CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante / CPF xxxxxxxxxxxx



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA YYYYYYYYYYYYYYYYYY, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Alessandro Barbosa Cardoso**, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e a empresa _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº __, Cidade _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024**, realizado por meio do **processo administrativo nº 1179/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente **instrumento contratual** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ**, buscando atender as necessidades do município. Os serviços serão executados em todo o Município de Itaguaí conforme as demandas e necessidades, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (anexo I)** e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e) Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133 de 2021, in verbis:

“**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

“**Art. 108.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.”

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados no âmbito do Município de Itaguaí, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com as suas necessidades e através de Ordem de Fornecimento expedida pela mesma, após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência.

Parágrafo terceiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 105, da Lei 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As Ordens de Fornecimento deverão ser executadas no máximo em 48 horas. Os serviços de reparos a serem executados em vias públicas com maior intensidade de tráfego, serão priorizados e terão o prazo de 24 horas a contar da data de expedição da respectiva ordem de serviços.

Parágrafo quinto: A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência (anexo I)** e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Públicas.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

Parágrafo quarto: A Prefeitura Municipal de Itaguaí reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo quinto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo sexto: O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no **Parágrafo terceiro**, ao Protocolo Geral Municipal;

Parágrafo sétimo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;



Parágrafo oitavo: A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo nono: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo: A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo servidor designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo décimo primeiro: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo décimo terceiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto por meio de servidor devidamente designado;
- c) Pagar a futura Contratada nas condições previstas no Edital e Termo de Referência;
- d) Fornecer à Contratados documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do objeto;
- e) Publicar o contrato ou outro instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no **Termo de Referência**, Especificações Técnicas, Edital e legislações vigentes:

- a)** Disponibilizar equipamentos, máquinas e veículos solicitados em até 02 (dois) dias úteis ou quando for demandado um período maior, solicitar por escrito a fiscalização, a partir da data da Ordem de Serviço ou Fornecimento emitida, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Municipal Obras e Urbanismo, no âmbito do Município de Itaguaí, nas condições e preços ajustados na proposta, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecidas;
- b)** Comunicar ao Fiscal do contrato, através de documento escrito ou digital (e-mail ou mensagem) tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- g)** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente seja verificada;
- i)** A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;
- j)** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais Leis e Normas pertinentes ao objeto do contrato.
- k)** Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.
- l)** É a empresa Contratada obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão PMI.
- m)** Todos os equipamentos, máquinas e veículos empregados serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.
- n)** Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar porventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 124, da Lei No. 14.133/21.
- o)** As comunicações entre a Fiscalização e a firma Contratada e vice-versa, relativamente à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.



- p)** A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Livro de Ocorrência, determinando as medidas corretivas cabíveis.
- q)** A administração da obra ficará a cargo de um Engenheiro responsável técnico com vínculo com a empresa devidamente designado pela contratada como responsável técnico.
- r)** Caberá a Contratada o cumprimento de todas as disposições da Segurança e Medicina do Trabalho Lei No. 6514 de 22 de dezembro de 1977 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as NR's da Portaria No. 3214 de 08 de junho de 1978.
- s)** A condução, a alimentação e alojamento do pessoal alocado na execução são de inteira responsabilidade da Contratada.
- t)** Cabe a licitante analisar minuciosamente o Termo de Referência, especificações e memoriais descritivos, bem como a Planilha, bem como o local dos serviços antes de formular a proposta, pois, após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.
- u)** A contratada dispor, para quando for necessário, um profissional (Técnico de segurança do trabalho) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investigar e analisar causas de acidentes para eliminar riscos, desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.
- v)** Documentações a serem apresentadas junto com as medições dos serviços:
- Planilha de medição;
 - Memória de cálculo da medição;
 - Relatório fotográfico;
 - Parte diária de todas as máquinas e equipamentos em 2 (duas) vias descartáveis contendo os registros como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados nos serviços em andamento. Todas as folhas devem ser assinadas pelo responsável técnico da execução do serviço pelo responsável pela fiscalização.
 - Relação nominal atualizada dos empregados designados para execução dos serviços;
 - Cópia do contrato;
 - Publicação do Extrato do Contrato no jornal oficial;
 - Cópia do Empenho;
 - Ordem de Serviço;
 - CNPJ;
 - Inscrição estadual e municipal;
 - Certidão de regularidade Fiscal da Receita Federal;
 - Certidão de regularidade do FGTS
 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas;
 - Certidão negativa de Débitos (estadual e municipal) - CND;
 - Certidão negativa de débitos da dívida ativa (União, estadual e municipal);
 - Documento (CRLV) dos equipamentos, máquinas e veículos;
 - Documentação contra riscos de acidentes de trabalho na 1ª medição;
 - Designação do fiscal e Publicação no jornal oficial;
 - Relatório de acompanhamento de fiscalização do contrato;
 - Relação de Empregados – RE e Protocolo de Envio SEFIP, nos seguintes moldes:
- a)** Relação de empregados completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
- Analítico GRF com comprovante de pagamento;
 - Analítico GPS/DCTFWEB com comprovante de pagamento;
 - Comprovante de declaração a Previdência (fatos geradores);
- b)** Protocolo de envio do arquivo SEFIP à Previdência Social.
- Cópia do Contrato Social com documentação dos sócios.
- w)** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



- x) Manter o seu pessoal no âmbito desta contratação, quando em horário de trabalho, ou ainda, no local de execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificados com a seguinte descrição “A serviço do Município de Itaguaí”, bem como providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que seja considerado inapto tecnicamente ou julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da CONTRATANTE deverão ser substituídos imediatamente quando solicitado pela CONTRATANTE;
- y) A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, às suas expensas, os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários e adequados à execução de cada serviço;
- z) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem como àqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- aa) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que de forma involuntária, devendo adotar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pelo CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência, imprudência ou imperícia do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho e/ou nos locais das obras/serviços;
- bb) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- cc) Os equipamentos, máquinas e veículos apresentados pela licitante vencedora para realização do serviço objeto desta contratação, deverão ser adequados e em perfeitas condições de operação, bem como identificados com a seguinte inscrição “A serviço do Município de Itaguaí”, o que deverá ser feito imediatamente após a autorização de início dos serviços e antes da sua utilização.
- dd) No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação referente aos equipamentos, máquinas e veículos para realização dos serviços, objeto desta contratação, apresentados no Termo de Referência.
- ee) No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade referente aos equipamentos, máquinas e veículos para iniciar os serviços a partir da ordem de início.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a) constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:
- a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a.3) dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- b.4)** deixar de apresentar amostra;
- b.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- c.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4)** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;
- c.5)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
- d)** O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- d.1)** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d.2)** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1 a c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b)** multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c)** multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- d.3)** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.
- d.4)** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.
- d.5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v**.
- d.6)** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- d.7)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nas alíneas **b.9** a **c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;

e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.



- i) A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;
 - b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
 - b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- l) Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.
- n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- q) Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.
- s) O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.



u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;
- b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da *extinção* por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.



Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Órgão: 08

Unidade: 01

Funcional: 15.122.0341

Fonte: 1720 (recurso Royalties)

Programa de trabalho: 1.072

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 173



Órgão: 08

Unidade: 01

Funcional: 15.122.0341

Funcional: 1500 (recurso Próprio)

Programa de trabalho: 1.072

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 171

Órgão: 08

Unidade: 01

Funcional: 15.122.0341

Fonte: 1708 (Recurso Royalties)

Programa de trabalho: 1.072

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 172

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do **art. 105, caput da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2024.

ALESSANDRO BARBOSA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO (INTERINO)
Matrícula. 49.090

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
COM DESONERAÇÃO								
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.								
DATA DO ORÇAMENTO: 14/05/2024					EMOP-RJ: IO = 03/2024 SINAPI-RJ: IO = 03/2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PROPOSTO (R\$)	% DO B.D.I	VALOR TOTAL DO ITEM COM B.D.I (R\$)
1		EQUIPAMENTOS					15,00%	
1.1	19.004.000 4-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.478,40	R\$ 197,70	R\$ 292.279,68	R\$ 43.841,95	R\$ 336.121,63
1.2	19.004.000 4-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	897,60	R\$ 63,03	R\$ 56.575,73	R\$ 8.486,36	R\$ 65.062,09
1.3	19.004.001 3-C	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.435,20	R\$ 251,92	R\$ 1.117.315,58	R\$ 167.597,34	R\$ 1.284.912,92
1.4	19.004.001 3-E	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.164,80	R\$ 82,76	R\$ 179.158,85	R\$ 26.873,83	R\$ 206.032,68
1.5	19.004.001 6-C	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	11.827,20	R\$ 266,52	R\$ 3.152.185,34	R\$ 472.827,80	R\$ 3.625.013,14
1.6	19.004.001 6-E	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	5.332,80	R\$ 85,43	R\$ 455.581,10	R\$ 68.337,17	R\$ 523.918,27
1.7	19.004.003 1-C	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.956,80	R\$ 373,56	R\$ 1.104.542,21	R\$ 165.681,33	R\$ 1.270.223,54
1.8	19.004.003 1-E	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.531,20	R\$ 106,21	R\$ 162.628,75	R\$ 24.394,31	R\$ 187.023,06
1.9	19.004.004 6-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.478,40	R\$ 87,95	R\$ 130.025,28	R\$ 19.503,79	R\$ 149.529,07
1.10	19.004.004 6-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	897,60	R\$ 33,33	R\$ 29.917,01	R\$ 4.487,55	R\$ 34.404,56
1.11	19.004.005 6-C	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO	H	1.478,40	R\$ 312,46	R\$ 461.940,86	R\$ 69.291,13	R\$ 531.231,99



		8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR						
1.12	19.004.005 6-E	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MÁXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	897,60	R\$ 110,45	R\$ 99.139,92	R\$ 14.870,99	R\$ 114.010,91
1.13	19.005.000 8-C	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.956,8 0	R\$ 294,49	R\$ 870.748,03	R\$ 130.612,20	R\$ 1.001.360,23
1.14	19.005.000 8-E	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.531,2 0	R\$ 100,85	R\$ 154.421,52	R\$ 23.163,23	R\$ 177.584,75
1.15	19.005.001 2-C	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.956,8 0	R\$ 354,18	R\$ 1.047.239,4 2	R\$ 157.085,91	R\$ 1.204.325,33
1.16	19.005.001 2-E	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.531,2 0	R\$ 127,33	R\$ 194.967,70	R\$ 29.245,16	R\$ 224.212,86
1.17	19.005.002 8-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.870,4 0	R\$ 190,29	R\$ 1.687.948,4 2	R\$ 253.192,26	R\$ 1.941.140,68
1.18	19.005.002 8-E	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.065,6 0	R\$ 60,32	R\$ 245.236,99	R\$ 36.785,55	R\$ 282.022,54
1.19	19.006.000 2-C	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.956,8 0	R\$ 185,66	R\$ 548.959,49	R\$ 82.343,92	R\$ 631.303,41
1.20	19.006.000 2-E	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.531,2 0	R\$ 82,23	R\$ 125.910,58	R\$ 18.886,59	R\$ 144.797,17



1.21	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.478,40	R\$ 335,48	R\$ 495.973,63	R\$ 74.396,04	R\$ 570.369,67
1.22	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	897,60	R\$ 94,43	R\$ 84.760,37	R\$ 12.714,06	R\$ 97.474,43
1.23	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	739,20	R\$ 298,01	R\$ 220.288,99	R\$ 33.043,35	R\$ 253.332,34
1.24	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	580,80	R\$ 113,67	R\$ 66.019,54	R\$ 9.902,93	R\$ 75.922,47
1.25	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	1.478,40	R\$ 134,41	R\$ 198.711,74	R\$ 29.806,76	R\$ 228.518,50
1.26	96246	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	897,60	R\$ 78,81	R\$ 70.739,86	R\$ 10.610,98	R\$ 81.350,84
1.27	101008	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	M3	5.280,00	R\$ 5,94	R\$ 31.363,20	R\$ 4.704,48	R\$ 36.067,68
1.28	19.005.0016-C	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.478,40	R\$ 117,85	R\$ 174.229,44	R\$ 26.134,42	R\$ 200.363,86
1.29	19.005.0016-E	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	897,60	R\$ 43,71	R\$ 39.234,10	R\$ 5.885,12	R\$ 45.119,22
1.30	19.005.0040-C	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.478,40	R\$ 3,67	R\$ 5.425,73	R\$ 813,86	R\$ 6.239,59
1.31	19.005.0040-E	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	897,60	R\$ 1,47	R\$ 1.319,47	R\$ 197,92	R\$ 1.517,39
1.32	19.005.0045-C	ROCADEIRA DESLOCÁVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.478,40	R\$ 3,70	R\$ 5.470,08	R\$ 820,51	R\$ 6.290,59
1.33	19.005.0045-E	ROCADEIRA DESLOCÁVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	897,60	R\$ 1,19	R\$ 1.068,14	R\$ 160,22	R\$ 1.228,36
TOTAIS:						R\$ 13.511.326,75	R\$ 2.026.699,02	R\$ 15.538.025,77
						VALOR TOTAL PROPOSTO	TOTAL DO B.D.I	VALOR TOTAL COM B.D.I



ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
COM DESONERAÇÃO						
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	QUANT	VALOR PROPOSTO
	1	EQUIPAMENTOS				
1.1	19.004.0004-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	197,70	1.478,40	R\$ 292.279,68
		HORA PRODUTIVA 70% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 1,00 = TOTAL 1478,40				
		TOTAL: 1.478,40 H				
1.2	19.004.0004-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	63,03	897,60	R\$ 56.575,73
		HORA IMPRODUTIVA 30% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 1,00 = TOTAL 633,60				
		HORA DE ALMOÇO 1 HORA DIA X HO-RA/MÊS 22 X ME-SES 12 = TOTAL 264				
		TOTAL: 897,60 H				
1.3	19.004.0013-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	251,92	4.435,20	R\$ 1.117.315,58
		HORA PRODUTIVA 70% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 3,00 = TOTAL 4435,20				
		TOTAL: 4.435,20 H				
1.4	19.004.0013-E	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	82,76	2.164,80	R\$ 179.158,85
		HORA IMPRODUTIVA 30% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 3,00 = TOTAL 1900,80				
		HORA DE ALMOÇO 1 HORA DIA X HO-RA/MÊS 22 X ME-SES 12 = TOTAL 264				
		TOTAL: 2.164,80 H				
1.5	19.004.0016-C	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	266,52	11.827,20	R\$ 3.152.185,34
		HORA PRODUTIVA 70% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 8,00 = TOTAL 11827,20				



TOTAL: 11.827,20 H

1.6	19.004.0016-E	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,TRUCADO,CAPACIDADEDE 12,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	85,43	5.332,80	R\$ 455.581,10
		HORA IMPRO-DUTIVA 30% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 8,00 = TOTAL 5068,80				
		HORA DE AL-MOÇO 1 HORA DIA X HO-RA/MÊS 22 X ME-SES 12 = TOTAL 264				
		TOTAL: 5.332,80 H				
1.7	19.004.0031-C	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	373,56	2.956,80	R\$ 1.104.542,21
		HORA PRODU-TIVA 70% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 2,00 = TOTAL 2956,80				
		TOTAL: 2.956,80 H				
1.8	19.004.0031-E	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	106,21	1.531,20	R\$ 162.628,75
		HORA IMPRO-DUTIVA 30% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 2,00 = TOTAL 1267,20				
		HORA DE AL-MOÇO 1 HORA DIA X HO-RA/MÊS 22 X ME-SES 12 = TOTAL 264				
		TOTAL: 1.531,20 H				
1.9	19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CA-CAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	87,95	1.478,40	R\$ 130.025,28
		HORA PRODU-TIVA 70% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 1,00 = TOTAL 1478,40				
		TOTAL: 1.478,40 H				
1.10	19.004.0046-E	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CA-CAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	H	33,33	897,60	R\$ 29.917,01
		HORA IMPRO-DUTIVA 30% X HO-RA/MÊS 176 X ME-SES 12,00 X QTD. EQUIP. 1,00 = TOTAL 633,60				
		HORA DE AL-MOÇO 1 HORA DIA X HO-RA/MÊS 22 X ME-SES 12 = TOTAL 264				
		TOTAL: 897,60 H				
1.11	19.004.0056-C	GUINDASTE ARTICULADO,SOBRE CAMINHAO DIE-SEL(INCLUSIVE ESTE),MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A	H	312,46	1.478,40	R\$ 461.940,86



		3,4M,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR																																													
<table><tr><td>HORA PRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>70%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>1478,40</td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 1.478,40 H</td></tr></table>								HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	70%		176		12,00		1,00	1478,40	TOTAL: 1.478,40 H																							
HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
70%		176		12,00		1,00	1478,40																																								
TOTAL: 1.478,40 H																																															
1.12	19.004.0056-E	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	110,45	897,60	R\$ 99.139,92																																									
<table><tr><td>HORA IMPRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>30%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>633,60</td></tr><tr><td>HORA DE ALMOÇO</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>=</td><td>TOTAL</td><td></td></tr><tr><td>1 HORA DIA</td><td></td><td>22</td><td></td><td>12</td><td></td><td>264</td><td></td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 897,60 H</td></tr></table>								HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	30%		176		12,00		1,00	633,60	HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL		1 HORA DIA		22		12		264		TOTAL: 897,60 H							
HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
30%		176		12,00		1,00	633,60																																								
HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL																																									
1 HORA DIA		22		12		264																																									
TOTAL: 897,60 H																																															
1.13	19.005.0008-C	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	294,49	2.956,80	R\$ 870.748,03																																									
<table><tr><td>HORA PRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>70%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>2,00</td><td>2956,80</td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 2.956,80 H</td></tr></table>								HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	70%		176		12,00		2,00	2956,80	TOTAL: 2.956,80 H																							
HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
70%		176		12,00		2,00	2956,80																																								
TOTAL: 2.956,80 H																																															
1.14	19.005.0008-E	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	100,85	1.531,20	R\$ 154.421,52																																									
<table><tr><td>HORA IMPRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>30%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>2,00</td><td>1267,20</td></tr><tr><td>HORA DE ALMOÇO</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>=</td><td>TOTAL</td><td></td></tr><tr><td>1 HORA DIA</td><td></td><td>22</td><td></td><td>12</td><td></td><td>264</td><td></td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 1.531,20 H</td></tr></table>								HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	30%		176		12,00		2,00	1267,20	HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL		1 HORA DIA		22		12		264		TOTAL: 1.531,20 H							
HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
30%		176		12,00		2,00	1267,20																																								
HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL																																									
1 HORA DIA		22		12		264																																									
TOTAL: 1.531,20 H																																															
1.15	19.005.0012-C	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	354,18	2.956,80	R\$ 1.047.239,42																																									
<table><tr><td>HORA PRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>70%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>2,00</td><td>2956,80</td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 2.956,80 H</td></tr></table>								HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	70%		176		12,00		2,00	2956,80	TOTAL: 2.956,80 H																							
HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
70%		176		12,00		2,00	2956,80																																								
TOTAL: 2.956,80 H																																															
1.16	19.005.0012-E	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE	H	127,33	1.531,20	R\$ 194.967,70																																									



		OPERADOR									
		HORA IMPRO- DUTIVA 30%	X	HO- RA/MÊS 176	X	ME- SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 2,00	=	TOTAL 1267,20	
		HORA DE AL- MOÇO 1 HORA DIA	X	HO- RA/MÊS 22	X	ME- SES 12	=	TOTAL 264			
		TOTAL: 1.531,20 H									
1.17	19.005.0028-C	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR						H	190,29	8.870,40	R\$ 1.687.948,42
		HORA PRODU- TIVA 70%	X	HO- RA/MÊS 176	X	ME- SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 6,00	=	TOTAL 8870,40	
		TOTAL: 8.870,40 H									
1.18	19.005.0028-E	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR						H	60,32	4.065,60	R\$ 245.236,99
		HORA IMPRO- DUTIVA 30%	X	HO- RA/MÊS 176	X	ME- SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 6,00	=	TOTAL 3801,60	
		HORA DE AL- MOÇO 1 HORA DIA	X	HO- RA/MÊS 22	X	ME- SES 12	=	TOTAL 264			
		TOTAL: 4.065,60 H									
1.19	19.006.0002-C	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR						H	185,66	2.956,80	R\$ 548.959,49
		HORA PRODU- TIVA 70%	X	HO- RA/MÊS 176	X	ME- SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 2,00	=	TOTAL 2956,80	
		TOTAL: 2.956,80 H									
1.20	19.006.0002-E	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR						H	82,23	1.531,20	R\$ 125.910,58
		HORA IMPRO- DUTIVA 30%	X	HO- RA/MÊS 176	X	ME- SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 2,00	=	TOTAL 1267,20	
		HORA DE AL- MOÇO 1 HORA DIA	X	HO- RA/MÊS 22	X	ME- SES 12	=	TOTAL 264			
		TOTAL: 1.531,20 H									
1.21	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIUR-						CHP	335,48	1.478,40	R\$ 495.973,63



		NO. AF_06/2014																																													
<table><tr><td>HORA PRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>70%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>1478,40</td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 1.478,40 CHP</td></tr></table>								HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	70%		176		12,00		1,00	1478,40	TOTAL: 1.478,40 CHP																							
HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
70%		176		12,00		1,00	1478,40																																								
TOTAL: 1.478,40 CHP																																															
1.22	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	94,43	897,60	R\$ 84.760,37																																									
<table><tr><td>HORA IMPRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>30%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>633,60</td></tr><tr><td>HORA DE ALMOÇO</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>=</td><td>TOTAL</td><td></td></tr><tr><td>1 HORA DIA</td><td></td><td>22</td><td></td><td>12</td><td></td><td>264</td><td></td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 897,60 CHI</td></tr></table>								HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	30%		176		12,00		1,00	633,60	HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL		1 HORA DIA		22		12		264		TOTAL: 897,60 CHI							
HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
30%		176		12,00		1,00	633,60																																								
HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL																																									
1 HORA DIA		22		12		264																																									
TOTAL: 897,60 CHI																																															
1.23	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	298,01	739,20	R\$ 220.288,99																																									
<table><tr><td>HORA PRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>70%</td><td></td><td>88</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>739,20</td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 739,20 CHP</td></tr></table>								HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	70%		88		12,00		1,00	739,20	TOTAL: 739,20 CHP																							
HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
70%		88		12,00		1,00	739,20																																								
TOTAL: 739,20 CHP																																															
1.24	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	113,67	580,80	R\$ 66.019,54																																									
<table><tr><td>HORA IMPRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>30%</td><td></td><td>88</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>316,80</td></tr><tr><td>HORA DE ALMOÇO</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>=</td><td>TOTAL</td><td></td></tr><tr><td>1 HORA DIA</td><td></td><td>22</td><td></td><td>12</td><td></td><td>264</td><td></td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 580,80 CHI</td></tr></table>								HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	30%		88		12,00		1,00	316,80	HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL		1 HORA DIA		22		12		264		TOTAL: 580,80 CHI							
HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
30%		88		12,00		1,00	316,80																																								
HORA DE ALMOÇO	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	=	TOTAL																																									
1 HORA DIA		22		12		264																																									
TOTAL: 580,80 CHI																																															
1.25	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	134,41	1.478,40	R\$ 198.711,74																																									
<table><tr><td>HORA PRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>70%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>1478,40</td></tr><tr><td colspan="8">TOTAL: 1.478,40 CHP</td></tr></table>								HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	70%		176		12,00		1,00	1478,40	TOTAL: 1.478,40 CHP																							
HORA PRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
70%		176		12,00		1,00	1478,40																																								
TOTAL: 1.478,40 CHP																																															
1.26	96246	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	78,81	897,60	R\$ 70.739,86																																									
<table><tr><td>HORA IMPRODUTIVA</td><td>X</td><td>HO-RA/MÊS</td><td>X</td><td>ME-SES</td><td>X</td><td>QTD. EQUIP.</td><td>= TOTAL</td></tr><tr><td>30%</td><td></td><td>176</td><td></td><td>12,00</td><td></td><td>1,00</td><td>633,60</td></tr></table>								HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL	30%		176		12,00		1,00	633,60																								
HORA IMPRODUTIVA	X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	= TOTAL																																								
30%		176		12,00		1,00	633,60																																								



HORA DE ALMOÇO 1 HORA DIA										X	HO-RA/MÊS 22	X	ME-SES 12	=	TOTAL 264
TOTAL:										897,60	CHI				

1.27	101008	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020			M3	5,94	5.280,00	R\$ 31.363,20
------	--------	--	--	--	----	------	----------	---------------

DESCRIÇÃO DIAS ÚTEIS										QTD. EQUIP. 1,00	X	DI-AS 22,00	X	CARGA/DIA (M3) 20,00	X	ME-SES 12,00	=	TOTAL 5.280,00
TOTAL:										5.280,00	M3							

1.28	19.005.0016-C	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR			H	117,85	1.478,40	R\$ 174.229,44
------	---------------	---	--	--	---	--------	----------	----------------

HORA PRODUTIVA 70%										X	HO-RA/MÊS 176	X	ME-SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 1,00	=	TOTAL 1478,40
TOTAL:										1.478,40	H						

1.29	19.005.0016-E	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR			H	43,71	897,60	R\$ 39.234,10
------	---------------	---	--	--	---	-------	--------	---------------

HORA IMPRODUTIVA 30%										X	HO-RA/MÊS 176	X	ME-SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 1,00	=	TOTAL 633,60
HORA DE ALMOÇO 1 HORA DIA										X	HO-RA/MÊS 22	X	ME-SES 12	=	TOTAL 264		
TOTAL:										897,60	H						

1.30	19.005.0040-C	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR			H	3,67	1.478,40	R\$ 5.425,73
------	---------------	--	--	--	---	------	----------	--------------

HORA PRODUTIVA 70%										X	HO-RA/MÊS 176	X	ME-SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 1,00	=	TOTAL 1478,40
TOTAL:										1.478,40	H						

1.31	19.005.0040-E	ARADO REVERSIVEL DE DISCO ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DETERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR			H	1,47	897,60	R\$ 1.319,47
------	---------------	--	--	--	---	------	--------	--------------

HORA IMPRODUTIVA 30%										X	HO-RA/MÊS 176	X	ME-SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 1,00	=	TOTAL 633,60
HORA DE ALMOÇO 1 HORA DIA										X	HO-RA/MÊS 22	X	ME-SES 12	=	TOTAL 264		
TOTAL:										897,60	H						

1.32	19.005.0045-C	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR			H	3,70	1.478,40	R\$ 5.470,08
------	---------------	--	--	--	---	------	----------	--------------

HORA PRODUTIVA										X	HO-RA/MÊS	X	ME-SES	X	QTD. EQUIP.	=	TOTAL
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	----------------------	---	-------------------	---	------------------------	---	------------------



70% 176 12,00 1,00 1478,40

TOTAL: 1.478,40 H

1.33	19.005.0045-E	ROCADEIRA DESLOCÁVEL ADAPTÁVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO,EXCLUSIVE OPERADOR						H	1,19	897,60	R\$ 1.068,14
	HORA IMPRO- DUTIVA 30%	X	HO- RA/MÊS 176	X	ME- SES 12,00	X	QTD. EQUIP. 1,00	=	TOTAL 633,60		
	HORA DE AL- MOÇO 1 HORA DIA	X	HO- RA/MÊS 22	X	ME- SES 12	=	TOTAL 264				
	TOTAL:	897,60	H								

R\$
13.511.326,75



ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

COM DESONERAÇÃO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ.

IT E M	DES- CRI- ÇÃO DOS SER- VIÇOS	MESES												%	TO- TAL DE CA- TE- GO- RIA
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	EQUI- PA- MEN- TOS	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	10 0,0 0%	R\$ 15.53 8.025 ,77
	DISPÊN- DIOS MENSAL:	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	R\$ 1.294 .835, 48	10 0,0 0%	R\$ 15.53 8.025 ,77
	PERCEN- TUAIS MENSAL:	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	10 0,0 0%	R\$ 15.53 8.025 ,77
	ACUMU- LADO:	R\$ 1.29 4.83 5,48	R\$ 2.58 9.67 0,96	R\$ 3.88 4.50 6,44	R\$ 5.17 9.34 1,92	R\$ 6.47 4.17 7,40	R\$ 7.76 9.01 2,88	R\$ 9.06 3.84 8,36	R\$ 10.35 8.683 ,84	R\$ 11.65 3.519 ,32	R\$ 12.94 8.354 ,80	R\$ 14.24 3.190 ,28	R\$ 15.53 8.025 ,76		
	PERCEN- TUAIS ACUMU- LADOS:	8,33 %	16,6 7%	25,0 0%	33,3 3%	41,6 7%	50,0 0%	58,3 3%	66,67 %	75,00 %	83,33 %	91,67 %	100,0 0%		

TOTAL GERAL = R\$ 15.538.025, 77 (quinze milhões e quinhentos e trinta e oito mil e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) *VALORES COM BDI.



ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B . D . I .		
COM DESONERAÇÃO		
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAI-RJ.		
ITENS	SI-GLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,30%
TAXA DE RISCO	R	0,55%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%
TAXA DE LUCRO	L	3,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI RESULTANTE		15,00%
B D I - Benefício e Despesas Indiretas		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$ ← Fórmula do BDI		
AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL S = Taxa de SEGURO R = Taxa de RISCOS G = Taxa de GARANTIA DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS L = Taxa de LU-CRO/REMUNERAÇÃO I = Taxa de incidência de IMPOSTOS (PIS, CONFINS E ISS)		
		B.D.I. -- > 15,00%
COMPOSIÇÃO DO BDI		
De acordo com o boletim mensal de custos - notas para uso do boletim - do sistema EMOP de custos unitários: Nesta BDI os impostos sobre o faturamento têm 3,65% pelo fato não ser considerado o ISS.		